

Lei nº 2.385, de 05 de maio de 2004.

“Altera a redação do art 1º e respectivo parágrafo único da Lei nº 2.267, de 16/07/03, especificando novo prédio para cedência à COOPACOM”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º e respectivo parágrafo único da Lei nº 2.267, de 16 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a locar um prédio de alvenaria, com 242 (duzentos e quarenta e dois) metros quadrados na parte inferior, e 82 (oitenta e dois) metros quadrados na parte superior, telhado de chapa da parte inferior e telha da parte superior, aberturas: 5 (cinco) janelas grandes na parte superior e 1 (uma) porta grande na parte inferior, com 3 (três) salas pequenas, 1(uma) sala grande, 1 (um) banheiro e área aberta na parte superior, e na parte inferior 1(uma) sala pequena, 1 (uma) cozinha, 1(um) banheiro, 1 (um) depósito e 1(uma) garagem grande, localizado na Avenida Lautert Filho, nº 100, Bairro Santo Antônio, neste Município, de propriedade de Paulo Airton Amaral Kerber.*

***Parágrafo único.** A locação de que trata o “caput” deste Artigo será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do mês de maio de 2004, podendo ser prorrogado por menor ou igual período, mediante acordo entre as partes, com valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 5 de maio de 2004.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos